



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2247/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 239/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Maringá.

Art. 1º O § 3.º do art. 111 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. (...)

§ 3.º No caso de natimorto, aplicam-se as seguintes disposições:

I - se a gestação atingir ou exceder 20 (vinte) semanas, ou se o feto tiver peso igual ou superior a 500 (quinquinhos) gramas ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros, comprovado por meio de certidão de natimorto, será concedida à funcionária licença de 180 (cento e oitenta) dias;

II - nas situações não abrangidas pelo inciso anterior, após decorridos 30 (trinta) dias do evento, a funcionária será submetida a exame médico e, se for considerada apta, retornará às suas atividades. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de outubro de 2023.

**SIDNEI TELLES
Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 25/10/2023, às 11:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador 0316135 e o código CRC D766D08D.